



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PARECER Nº 18, DE 2025.

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 156, de 2025, que “Dispõe sobre alterações no Anexo III da Lei Municipal n.º 6.445, de 29 de dezembro de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cascavel”.

**PROPONENTE:** Prefeito Municipal

**RELATOR:** Vereador Dr. Lauri/MDB

**VOTO DO RELATOR:** FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

**PARECER DA COMISSÃO:** FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
Recebido em: 18/09/25  
Diretoria Legislativa

### I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, o Projeto de Lei nº 156, de 2025, que “Dispõe sobre alterações no Anexo III da Lei Municipal n.º 6.445, de 29 de dezembro de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cascavel”.

A proposição trata da concessão de reajuste de 1,5% (um vírgula cinco por cento) na Tabela Salarial – Grupo Ocupacional Magistério, “C” e “G”, em razão da atualização do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

O projeto também estende seus efeitos aos aposentados e pensionistas com direito à paridade salarial, bem como aos servidores temporários e contratados em regime especial, de modo a garantir a isonomia e a valorização dos profissionais da educação.

É o relatório.



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

## II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno, fui designado Relator do Projeto de Lei nº 156 de 2025, e passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Em análise do Projeto de Lei nº 156 de 2025, que altera o anexo III da Lei Municipal n.º 6.445, de 29 de dezembro de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município, constata-se que o projeto encontra respaldo na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, garantindo que nenhum ente federativo remunere abaixo do patamar mínimo estabelecido em âmbito nacional.

A proposta também harmoniza-se com os princípios constitucionais da educação, em especial o da valorização dos profissionais do magistério escolar, previsto no art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal, o qual estabelece que a valorização da categoria deve ser promovida por meio de planos de carreira e remuneração compatíveis com a relevância social de suas funções. Assim vejamos:

*Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:*

*[...]*

*VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.*

Posto isto, cumpre destacar que o magistério exerce papel essencial para o desenvolvimento humano, social e econômico, sendo vetor da formação cidadã e da construção de uma sociedade mais justa. Assim, a atualização remuneratória não se restringe a mero cumprimento de obrigação legal, mas traduz o reconhecimento institucional da importância estratégica do trabalho docente.

Por todo o exposto, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 156 de 2025.

**Dr. Lauri**

Vereador/MDB/Presidente  
Relator



# Câmara Municipal de Cascavel

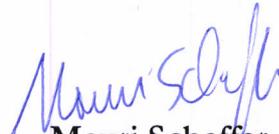
## ESTADO DO PARANÁ

### III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 51, inciso I, do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 156, de 2025.

É o Parecer. Sala das Comissões.  
Cascavel, 18 de setembro de 2025.

  
**Hudson Moreschi**  
Vereador/PODE/Secretário

  
**Mauri Schaffer**  
Vereador/PSD/Membro

